

Ata da Reunião do Conselho

ATA Nº 36/97-CET

No dia 18 de Junho de 1997, com início às 16,45 horas, na sede da Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, à Al. Carlos de Carvalho, 603, 6º andar, com a presença dos conselheiros signatários da Lista de Presenças própria e a presença de José Maurino e Aloize Gogola, da Secretaria Executiva do CET, Jair Pedro Vendruscolo, Coordenador de Geração de Emprego e Renda-CGE, Nircélio Zobot, Coordenador de Formação Profissional-CFP, Maria Inês Prevedello Pereira, Coordenadora de Intermediação de Mão de Obra-CIM, Elietti de Souza, Coordenadora Estadual do Sistema Público de Emprego, Newton Sérgio Ribeiro Grein, Diretor Geral da SERT, reuniu-se o Conselho Estadual do Trabalho, em sua 30ª Reunião Ordinária, para deliberar sobre os seguintes assuntos de pauta: 1- Apreciação da ata anterior de Nº35. 2- Homologação de Conselhos Municipais do Trabalho. 3- Apreciação do Plano de Trabalho do Convênio MTb-SPES/CODEFAT/SERT - exercício 1997. 4- Formação Profissional: 4.1.- Aprofundamento da discussão sobre a Questão da Formação Profissional (Proposição do conselheiro Luiz Perin). 4.2.- Critérios e procedimentos relativos a convênios/contratos com entidades públicas e outras, visando qualificação profissional (Proposição do conselheiro Vanderlei Quaçarini). 4.3.- Edital de Licitação - Modalidade "Concorrência Pública": apreciação de propostas e novas contribuições (Texto da CPL/SERT). 4.4.- Outras questões correlatas. 5- Informes Gerais (em aberto).

1. Ata anterior: Foi aprovada, sem emendas ou adendos, a ata da reunião anterior de Nº 35.

2. Homologação de Conselhos Municipais do Trabalho: Foi homologado o Conselho Municipal do Trabalho do recém-criado Município de Boaventura de São Roque (Res. 515/97), completando-se, com este, 359 Conselhos Municipais do Trabalho homologados, no Estado. Foram, também, homologadas, na oportunidade, as alterações documentais ou de composição, dos Conselhos Municipais do Trabalho dos seguintes Municípios: Guairacá (Res. 516/97), São João do Caiuá (Res. 517/97), Tamboara (Res. 518/97), Campo do Tenente (Res. 519/97), Nova Fátima (Res. 520/97) e Ivaté (Res. 514/97).

3. Apreciação do Plano de Trabalho do MTb-SPES/CODEFAT/SERT - exercício/97.

- Elietti de Souza, coordenadora estadual do Sistema Público de Emprego, pôs em apreciação o Plano de Trabalho do Convênio MTb-SPES/CODEFAT/SERT - exercício 1997, dizendo, inicialmente, que se colocou à disposição dos conselheiros para esclarecimentos, mas que ninguém a havia procurado.

- José Daniel Farias, da CUT, informou que o Plano havia sido apreciado no âmbito da entidade e que havia apenas algumas considerações a serem tratadas posteriormente, nada impedindo a sua aprovação imediata.

- Elietti, então, distribuiu aos conselheiros a memória de cálculo relativa ao Plano, para conhecimento e considerações.

- José Daniel Farias questionou porque "café da manhã com empresários" e não também sindicatos.

- Elietti explicou tratar-se de uma forma de marketing junto aos empresários para disponibilizarem vagas às Agências do Sistema Público de Emprego, já que o número de candidatos inscritos a emprego sempre supera o número de vagas ofertadas pelas empresas. Acatou, no entanto, a proposta de se incluir, no Plano, também a participação dos sindicatos de trabalhadores.

- Luiz Perin, da FETAEP, disse que a entidade fez apreciação do Plano e considerou que o mesmo pode ser aprovado. Pediu esclarecimentos quanto a valores diferentes no orçamento para micro-computadores e sobre a intermediação de mão de obra rural.

- Elietti e Maria Inês esclareceram tratar-se de diferentes configurações técnicas e, no que tange à intermediação de mão de obra rural, informaram tratar-se de projeto experimental, convidando o conselheiro Perin a participar, amanhã, na SERT, às 9,00 hs, de uma apresentação do sistema informatizado em elaboração para o setor.
 - Pedro de Paula Filho, da FCVP, parabenizou a equipe da SERT por ter conseguido dobrar os recursos em relação ao ano passado, em ambos os Planos de Trabalho (SPES e SEFOR). Considerou inoportuna qualquer crítica em relação ao Plano, agora, em junho. O CET deveria ter definido os critérios, diretrizes, prioridades, desde o ano passado. Se, mais uma vez, isto não foi feito, inclusive por omissão dos conselheiros, fica difícil apreciar algo de cuja elaboração o CET não participou e que é entregue para ler e aprovar somente na hora da reunião, sem possibilidade de apreciação prévia. Entendeu que a principal atividade do Conselho é propôr. Votou, então, pela aprovação, mas recomendou que, no futuro, se adote outra sistemática, ou seja, que o CET elabore um pré-plano, a ser submetido às coordenadorias correspondentes e ao Ministério para os ajustes técnicos e posterior aprovação final pelo CET.
 - Conclusão: Feitas estas considerações, foi aprovado o Plano de Trabalho do Convênio MTb-SPES/CODEFAT/SERT-exercício 1997, mediante a Resolução Nº 065/97-CET.
4. Debate sobre Formação Profissional. O item quatro e seus desdobramentos (4.1., 4.2., 4.3 e 4.4.) foi tratado em conjunto, por tratar-se de enfoques diversos sobre o mesmo tema. Travou-se um longo debate a respeito do assunto, do qual registramos, a seguir, os principais posicionamentos e encaminhamentos:
- Luiz Perin, da FETAEP, introduziu o assunto, dizendo que a questão da Formação Profissional têm entrado em pauta por várias vezes, nas reuniões do CET, e que achava importante um debate mais aprofundado sobre a questão. Disse que a entidade entende que a profissionalização é indispensável, urgente, e nem sempre consegue entender a forma de encaminhamento dos cursos pela SERT (licitações, contratos de parceria...). É preciso considerar a diversidade de situações.
 - José Daniel Farias, da CUT, lembrou da existência da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento do Programa de Formação Profissional, instituída pela Resolução Nº 054/96-CET, de 04/09/96, e que a presente discussão deveria dar subsídios e indicativos para essa Comissão que deverá, posteriormente, fazer o aprofundamento técnico e propôr encaminhamentos aos CET. Nessa linha, levantou para aprofundamento três questões: a) Por que só o critério do "menor preço", nas licitações? b) Por que são efetivados "termos de cooperação" ou "contratos de parceria" com umas entidades (EMATER, SINDUSCON...) e outras não, mesmo sendo da mesma natureza? c) Por que os cursos de formação sindical são feitos via ULT, em vez de convênio com as Centrais?
 - Dr. Eronides, presidente da Comissão de licitação informou que não cabia "técnica" e "preço" em cursos, mas apenas um descritivo, no edital, dando as condições de execução técnica.
 - Nircélio Zobot, coordenador/CFP, reconheceu que a SERT/CFP não tem experiência acumulada na área rural e, por isso, apoiou-se na EMATER, pela sua capilaridade, o que não significa que seja a melhor e que deva ser a única entidade. Quanto ao edital, afirmou que o novo continua embasado no "menor preço", mas é diametralmente melhor, não havendo mais espaço para os chamados "picaretas".
 - Vanderlei Quaquerini, presidente, informou que, inclusive, o Conselho Municipal do Trabalho de Curitiba está preocupado com a questões das licitações e que vem estudando formas de aperfeiçoamento do processo. Passou, então, a palavra a Sérgio Lima, presidente da Comissão de Formação Profissional do CMT/Ctba.
 - Sérgio Lima reiterou as preocupações do CET, elogiou Nircélio pelo aperfeiçoamento do edital, mas teceu críticas ao mesmo, uma vez que, do ponto de vista educacional, não contempla a Res. 126 do CODEFAT, que, no art. 5º,

alínea "g", estabelece que, além do menor preço, a "análise e seleção de projetos de educação profissional, bem como das respectivas entidades executoras, deverá priorizar, sem prejuízo do atendimento a quesitos legais, aspectos técnicos e metodológicos das ações previstas e, sempre que necessário, da orientação de especialistas na área do programa ou projeto". Trata-se, pois, continuou, de contratar profissionais que digam que determinado curso, para formar determinado profissional, necessita de tais condições, tal carga horária, tal habilitação, tal experiência do instrutor etc. É verdade que os profissionais estão sendo habilitados pelas Universidades, mas isto pode constituir-se em mais um obstáculo, se não forem levadas em conta, nos editais, os reais interesses e a real situação dos trabalhadores, nem sempre conhecidas das universidades e dos instrutores. Por fim, informou que as conclusões da Comissão serão encaminhadas para apreciação em plenária do Conselho Municipal do Trabalho de Curitiba e, posteriormente, para apreciação do CET.

- Luiz Perin esclareceu que, na área rural, há diferentes públicos (produtores, agricultores familiares e assalariados), há a questão da cultura, geografia, linguagem etc e a empresa vencedora da licitação, muitas vezes, não tem a mínima sensibilidade para a cultura, a linguagem, as condições, a prática, a metodologia, em relação a esse contingente populacional. Há, pois, níveis e situações diferentes e deve haver prestadores de serviço adequados, o que nem sempre se viabiliza via licitação. Se há possibilidade de dispensa de licitação em determinadas situações específicas, é preciso fazer o máximo esforço para aplicar esse dispositivo também a essas situações específicas da área rural, de modo a realmente contemplar as diferentes realidades e tirar o melhor proveito dos recursos investidos. Propôs, então, que parte dos cursos sejam licitados e parte sejam conveniados com entidades que atuam junto a esses grupos específicos e que, dificilmente, têm concorrentes na sua prática.
- José Carlos Feliciano Moreira, da Força Sindical, questionou a separação de cursos na área da construção civil (Ex: encanador predial, aplicador de louças sanitárias etc...), dizendo que isto é inconcebível, diante da necessidade de visão de conjunto. O mesmo pode estar ocorrendo na área rural, disse. Questionou também, reiterando Daniel, os cursos de formação sindical dados pela ULT, que misturam as entidades sindicais, desrespeitando as especificidades ideológicas.
- Aparecido Domingos Errerias Lopes, da FAEP, questionou, quanto à EMATER, que, em seu relatório, nem sequer fez menção aos recursos e ao Termo de Cooperação com a SERT. Parece, disse, que as Universidades não avaliaram bem o meio rural, inclusive a EMATER. Cobrou relatório circunstanciado e documentado ao Conselho Estadual do Trabalho, tanto da EMATER, como de todas as entidades conveniadas: MINEROPAR, SINDUSCOM, Secretaria da Saúde, CEFET/Medianeira e demais entidades beneficiadas com recursos do FAT. Lembrou que a preocupação dos conselheiros em relação ao acompanhamento desses convênios ou contratos de parceria fundamenta-se no Decreto de instituição do Conselho (Nº 4268/94, art. 2º, VII): "Apreciação sobre a celebração de convênios ou de contratos que permitam a órgãos públicos ou entidades privadas realizarem qualificação ou reciclagem de trabalhadores desempregados". Disse ainda que, pelo andar da carruagem, mais uma vez os cursos rurais estarão defasados em relação ao calendário rural. É preciso redefinir as regras, corrigir e agilizar as coisas, senão os recursos somem e nada acontece de efetivo na ponta. Por fim, formalizou requerimento ao CET no sentido de que as entidades conveniadas em 1996 apresentem ao CET relatório circunstanciado e documentado quanto à aplicação dos recursos do FAT.
- Vanderlei Quaquerini acolheu o requerimento que, submetido à apreciação dos conselheiros, foi aprovado. Disse, de sua parte, que já havia questionado e recebido questionamentos quanto ao fato de os termos de cooperação não serem previamente apreciados e homologados pelo CET.
- Elietti de Souza prometeu trazer as referidas entidades conveniadas para prestação de contas ao Conselho. Contestou a afirmação de Aparecido quanto à

eficiência "0", uma vez que o Paraná vem tendo um dos melhores desempenhos. Questionou quanto ao "sumiço dos recursos", informando que o MTb/SEFOR, até o momento, só liberou 20% dos recursos/97, o que, inclusive, pode ocasionar atrasos e a desfasagem em relação ao calendário rural, pois não dá para licitar ou firmar termos de parceria sem que o recurso esteja disponível. Concordou que é preciso corrigir as coisas, sim, mas no processo e não nos resultados. Para isso, disse, é que foi criada a Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento do Programa de Formação Profissional, que é preciso que entre em funcionamento, com urgência.

- Nircélio Zobot, retomando a palavra, reiterou a necessidade da ativação da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento do Programa de Formação Profissional. Ponderou que a resolução 126 do CODEFAT estabelece "preços máximos" e não "mínimos". Reconheceu que há arbitrariedades no tocante à carga horária dos cursos, mas que a SERT/CFP procurou adotar uma média, baseada na prática das instituições tradicionais. Informou, quanto à reciclagem dos instrutores via Universidades, que foram abordados aspectos pedagógicos, critérios de operacionalização do Programa, sua inserção no Sistema Público de Emprego, sem se entrar na questão dos conteúdos tecnológicos dos cursos. Quanto à separação de cursos que, a princípio deveriam ser unificados, pede contribuições inovadoras de Feliciano, já que a prática comum, em geral, repete o "status quo" e tem servido de base também para SERT/CFP. Quanto à exigência de que os instrutores sejam pedagogos, justificou tratar-se de educação profissional e não de treinamento. Quanto à EMATER, entendeu que o seu público alvo é o mesmo da FETAEP, no que propôs uma ação fiscalizadora da FETAEP junto à EMATER, pois há outras críticas à EMATER, além das levantadas. Agradeceu a Aparecido pelo requerimento de relatório das conveniadas, pela oportunidade que isto dá para avaliar os programas, considerados satisfatórios. Quanto às parcerias, disse que elas são possíveis, com base no artigo 24 da Lei 8.666, desde que devidamente fundamentadas. Reconheceu a dificuldade de adequar o calendário agrícola com o cronograma dos cursos. Questionou a afirmativa quanto à eficiência "0", tendo em vista os 96.000 qualificados em 1996. Informou que os 20% de adiantamento do Plano de Trabalho/97 foram priorizados para contratos com diferentes empresas que já estavam executando os cursos, pendentes de 1996. Por fim, ponderou que as denúncias em relação à EMATER etc, constituem obrigação do CET. " Não podemos pactuar com os erros", disse. Finalizando, propôs-se a envidar todo o esforço, dentro da lei, para que sejam celebradas parcerias.

- Aparecido desculpou-se dizendo que, na suas colocações, não se referiu a pessoas, nem a coordenadorias específicas, mas que as deficiências são do sistema, inclusive do CET, que tem que ter um cronograma de atuação que contemple estas questões em tempo oportuno. E pediu a Elietti se havia outros convênios, além dos citados.

- Elietti respondeu que não e nem existe a possibilidade de sub-convênios. Convênio é só do MTb/CODEFAT para com a SERT, sendo proibidos sub-convênios. Existem, sim, termos de cooperação técnica, com órgãos públicos e, no caso da iniciativa privada, há contratos de parceria, quando é possível a dispensa de licitação.

- Aparecido, então, questionou porque não se faziam contratos de parceria com o Sistema "S", com as Centrais Sindicais etc..., se era possível com o setor privado, a exemplo do SINDUSCON?

- Cleverson Marinho Teixeira, da FACIAP, perguntou sobre quais são os recursos por cuja aplicação o CET é responsável, sob pena da indisponibilidade de bens pessoais. Pediu a relação desses recursos, dos instrumentos legais adequados, quais os valores aplicados ou a aplicar, datas, quais as entidades que participarão da assinatura dos termos de cooperação ou contratos de parceria, em 1997. Comentou que, mais que aprovar ou desaprovar, é importante os conselheiros estarem informados sobre as coisas, para não navegarem sem bússola, que, aliás,

é como se sentiu, dias atrás, numa reunião da FIEP. É verdade que o CET não tem autonomia administrativa, não é executor dos programas. No entanto, em cumprimento ao já citado artigo do Decreto 4.268, o CET, por delegação do governador, cabe-lhe a responsabilidade pelo direcionamento político dos programas. Portanto, a responsabilidade por eventuais erros da SERT não deve ser creditada ao CET, desde que os conselheiros estejam atentos a tudo aquilo que cancelam. Se a SERT não submeter algo à apreciação e homologação do CET, não cabe ao CET fiscalizar gavetas. O CET é responsável por aquilo que for formalmente aprovado e devidamente registrado em algum dos dois instrumentos de controle de que dispõe: as atas, que são aprovadas de reunião para reunião, e as resoluções, que são firmadas pelos conselheiros.

- Pedro de Paula Filho, citando, mais uma vez o artigo 2º, VII, do Decreto 4.268, deixou claro a Cleverson que, na realidade, são todos os recursos da SERT que devem ser acompanhados pelo CET, não cabendo, portanto, a listagem solicitada pelo conselheiro.
- José Daniel Farias solicitou, além do relatório, cópias dos contratos de parceria e termos de cooperação com as entidades executoras da formação profissional. E, aproveitando a presença, agora, do coordenador da ULT, Edson G. Vilela de Souza, retomou o assunto da formação sindical, questionando porque a ULT é contratada para a execução do programa. As Centrais tem estrutura maior que a ULT. Por que não lhes são repassados os recursos? Assim como o Sistema "S" não vai participar das licitações de formação profissional, a CUT não irá colocar público para os cursos de formação sindical, por questão de metodologia e visão estratégica.
- Feliciano Moreira completou dizendo que a questão da formação profissional ou sindical não é só do Estado, é do conjunto da sociedade. Por que os sindicatos são discriminados na parceria? A ULT tem cursos que servem para "a", "b" ou "c", mas não servem para fins ideológicos. É preciso ter em conta tudo isso. A bancada dos trabalhadores está preocupada com o rumo das coisas. Quer saber porque um órgão do governo pode, determinada entidade privada pode e porque uma entidade sindical não pode, se ela tem estatutariamente a função de qualificar.
- Edson G. Vilela de Souza esclareceu que a ULT não tem personalidade jurídica própria, mas é órgão interno da SERT. Disse que a mesma tem seu papel definido e quer atuar em parceria com os movimentos sociais. Disse também que espera do CET a definição de diretrizes programáticas, em especial para os cursos de formação sindical, colocando-se à disposição para interagir com o CET.
- Vanderlei Quaquerini, sintetizando, disse que cabe à SERT a execução, sim, mas ao CET a fiscalização, a priorização, a apreciação, a homologação. Daí, distribuindo cópias de minuta, propôs a aprovação da Resolução Nº 66/97-CET.
- Cleverson M. Teixeira, após analisar a minuta de Resolução e efetuar melhoria na sua redação, recomendou a sua aprovação, no que teve anuência unânime dos demais, sendo, então, aprovada a Resolução Nº 66/97-CET.
- Vanderlei Quaquerini, encerrando o debate, informou ter oficiado ao presidente da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento do Programa de Formação Profissional, o conselheiro José Carlos Feliciano Moreira, mediante Ofício 007/97-CET, de 05/05/97, reiterando a necessidade da ativação urgente da referida Comissão.
- Feliciano, então, prometeu convocar a reunião da Comissão para a próxima semana.

5. Informes Gerais: A título de informes gerais, foram abordados os seguintes assuntos:

- Aloize Gogola repassou cópia aos presentes do Relatório Mensal, relativo a maio/97 da Coordenação Geral de Emprego do MTb e cópia do Informe do Banco do Brasil S/A, relativo às aplicações do PROGER RURAL, PRONAF e PROCERA, em março/97.
- José Canisso perguntou se era normal os Conselhos Municipais do Trabalho entrevistarem os proponentes do PROGER em reunião plenária, fato ocorrido em

Curitiba, Campo Largo e São José dos Pinhais.

- Aloize Gogola, pela CGE, reconheceu que esta atitude é constrangedora e esclareceu que isto não é norma do Programa, mas excesso de zelo de determinados conselhos. Acolheu a recomendação do CET no sentido de que a Coordenadoria de Geração de Emprego e Renda informe os Conselhos Municipais do Trabalho no sentido de que tal postura seja evitada e que os Conselhos não atuem como executores, mas como definidores de diretrizes, prioridades, critérios, no âmbito municipal, relativamente ao Programa.
- Vanderlei Quaquerini leu e distribuiu cópia do Ofício Nº 095/97-FS, de 11 de Junho/97 e Ofício s/n, de 27/05/97, firmados por Luiz Antônio de Medeiros, presidente nacional da Força Sindical, informando que a Força Sindical do Paraná estava sob intervenção e nomeava, provisoriamente, os Srs. Antônio Sérgio Farias e Clementino Tomás Vieira, titulares, e Carlos Zimmerman e Francisco Ferraz Filho, suplentes, para integrarem o Conselho Estadual do Trabalho, em substituição aos atuais membros representantes da Força Sindical. Em seguida, Vanderlei despachou o protocolado Nº 3.179.835-0, contendo os referidos ofícios, à Secretaria Executiva do CET para as providências cabíveis.
- Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo Sr. presidente e, para constar, eu, Aloize Gogola, lavrei a presente ata que assino.